

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 050/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA USO NAS REPARTIÇÕES E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 17.540,00 (Dezesseze mil, quinhentos e quarenta reais), global.

VIGÊNCIA: de 22/12/2023 a 22/01/2024

CONTRATADO: NOADIA TANAN DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ: 05.047.221/0001-39

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE	15000000 15001001 15001002 15710000 15410000 15420000 15400000

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa para o fornecimento de utensílios domésticos destinados ao uso nas repartições e na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, na Bahia, justifica-se como uma medida que visa melhorar as condições de trabalho e promover a eficiência operacional nos ambientes públicos. O fornecimento de utensílios domésticos adequados, como equipamentos de cozinha, mobiliário e acessórios necessários para o funcionamento diário, contribuirá para a criação de espaços de trabalho mais funcionais e confortáveis para os servidores municipais. Além disso, ao garantir a qualidade e a adequação dos utensílios, a administração municipal promove um ambiente de trabalho seguro e eficiente, o que reflete positivamente na prestação de serviços à comunidade. A contratação de uma empresa especializada também proporciona a oportunidade de obter produtos duráveis e de boa qualidade, otimizando os recursos públicos e promovendo a excelência no ambiente de trabalho.

A publicação do ato de dispensa ou Inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de Inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

LEGAL:

PARECER ANEXO

JURÍDICO:

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito